



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 168/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **30.945.532/0001-62**, situada a **AV. PRESIDENTE JUSCELINO DE OLIVEIRA, S/Nº, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, brasileiro, **RG nº 95665463 SSP/BA**, e CPF nº **149.700.405-59**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico Porto Alegre, Estado de RS, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Gatzuzo**, portador do CPF no 406.011308-55, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de Nº 168/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo do veículo Ônibus executivo do Fundo Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 04/07/2024 à 04/07/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R\$25.675,84 (Vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$5.135,16 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0801	2019	3.3.90.39.00	15001001

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 04 de julho de 2024.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO GATUZZO
GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°